



SPORTING CLUBE DE PORTUGAL – FUTEBOL, S.A.D.

Sociedade Aberta

Capital Social: €67.000.000

Capital Próprio aprovado em Assembleia Geral de 1 de outubro de 2014: €-118.030.000

Capital Próprio indicado nas contas objeto de revisão limitada (não auditadas) por referência a 31 de dezembro de 2014: €11.616.387,59

Sede Social: Estádio José de Alvalade – Rua Professor Fernando da Fonseca, Lisboa

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de identificação fiscal 503.994.499

Propostas

Assembleia Geral da SPORTING CLUBE DE PORTUGAL – Futebol, SAD

30 de Setembro de 2015



Ponto 1 da Ordem de Trabalhos

O Conselho de Administração da Sporting Clube de Portugal - Futebol, SAD, vem propor à Assembleia Geral da Sociedade, reunida a 30 de Setembro de 2015, que sejam aprovados o Relatório de Gestão e as Contas relativos ao exercício findo em 30 de Junho de 2015, conforme submetidos a apreciação e deliberação da Assembleia.

Lisboa, 7 de Setembro de 2015

Sporting Clube de Portugal - Futebol, SAD

O Conselho de Administração



Ponto 2 da Ordem de Trabalhos

O Conselho de Administração da Sporting Clube de Portugal - Futebol, SAD, vem propor à Assembleia Geral da Sociedade, reunida a 30 de Setembro de 2015, que seja aprovada a proposta de aplicação de resultados constante do seu Relatório de Gestão, a saber, que o resultado líquido positivo de Euros 19 332 613,99 (dezanove milhões trezentos e trinta e dois mil seiscientos e treze euros e noventa e nove cêntimos) seja transferido para resultados transitados.

Lisboa, 7 de Setembro de 2015

Sporting Clube de Portugal - Futebol, SAD
O Conselho de Administração



Ponto 3 da Ordem de Trabalhos

O Sporting Clube de Portugal, titular da totalidade das acções de Categoria A representativas do capital social da Sporting Clube de Portugal - Futebol, SAD, propõe à Assembleia Geral da Sociedade, reunida a 30 de Setembro de 2015, que seja aprovado um voto de confiança à Administração da Sociedade e a cada um dos seus membros, ao Conselho Fiscal e à Sociedade de Revisores de Oficiais de Contas.

Lisboa, 7 de Setembro de 2015

Sporting Clube de Portugal

O Conselho Directivo



Ponto 4 da Ordem de Trabalhos

PROPOSTA DA COMISSÃO DE ACCIONISTAS

A Comissão de Acionistas da Sporting SAD, constituída pelos signatários, eleita na Assembleia Geral da Sociedade de 1 de Outubro de 2014, reuniu aos 28 de Novembro de 2014 para estabelecer o modo de remuneração dos órgãos sociais da Sociedade no exercício de 2014/2015, vindo propor à Assembleia Geral, reunida aos 30 de Setembro de 2015, que aprove a seguinte declaração sobre a política de remunerações dos titulares dos órgãos sociais da Sociedade:

Considerando:

Quanto aos Membros da Mesa da Assembleia Geral e aos Membros do Conselho Fiscal:

- que os estatutos da Sociedade preveem que os membros da Mesa da Assembleia Geral e os Membros do Conselho Fiscal podem ser remunerados através de quantia fixa a determinar pela Assembleia Geral ou pela Comissão de Acionistas;
- a tradição da Sociedade, que não remunera o exercício destes cargos.

Quanto ao Revisor Oficial de Contas:

- que os estatutos da Sociedade preveem que o Revisor Oficial de Contas seja remunerado pelo modo estabelecido em Assembleia Geral ou por esta Comissão;
- a tradição da Sociedade, nomeadamente a remuneração praticada no exercício anterior;
- o *benchmark* do sector;
- a situação económico-financeira do País;
- a recuperação demonstrada durante o último exercício da Sociedade.

Quanto aos Administradores da Sociedade:

- que os estatutos da Sociedade preveem que os Administradores da Sociedade sejam remunerados pelo modo estabelecido em Assembleia Geral ou por esta Comissão;
- que os estatutos da sociedade não preveem, fixando o respetivo limite, a remuneração em função dos lucros sociais;
- a tradição da Sociedade, nomeadamente os salários da administração praticados durante o exercício anterior, bem como a política aprovada na Assembleia Geral anterior;



- o *benchmark* do sector;
- a situação económico-financeira do País;
- a recuperação demonstrada durante o último exercício da Sociedade.

A Comissão de Acionistas aprova, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas à Assembleia Geral da Sociedade, a seguinte política de remunerações dos Órgãos Sociais:

1. Os membros da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal não são remunerados;
2. A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas deverá ser remunerada de acordo com os níveis de honorários normais para serviços similares, por referência à informação do mercado, sob proposta do Conselho de Administração.
3. Apenas os membros executivos do Conselho de Administração, auferirão uma remuneração fixa, paga mensalmente (tendo em conta o número de meses de exercício efetivo do mandato, com o máximo de 14 vezes por ano), e que, tendo em conta o *benchmark* salarial do sector, a especificidade e complexidade da própria atividade e, por outro, o mediatismo e exposição inerente às funções, deve ser fixada dentro dos seguintes limites:
 - Para o Presidente do Conselho de Administração - 10.500€ (dez mil e quinhentos euros), sujeito aos descontos legais.
 - Para os demais membros executivos do Conselho de Administração - 7.000€ (sete mil euros), sujeito aos descontos legais.
4. Adicionalmente, os membros executivos do Conselho de Administração poderão auferir remuneração variável, em forma de prémios progressivos, crescentes em função da dificuldade dos objetivos e, se aplicável, proporcionais ao rendimento obtido pela Sociedade com a conquista desses mesmos objetivos, em virtude dos resultados obtidos pela equipa profissional de futebol ("Equipa A").
5. Esses prémios não deverão exceder os prémios atribuídos, no protocolo de prémios aplicável, a cada um dos Jogadores, Direção do futebol e treinadores da Equipa A, com os limites constantes dos números seguintes.
6. O protocolo de prémios deverá receber, em cada época e desde que os prémios dele constantes sejam superiores aos prémios constantes do protocolo referente à época anterior, o parecer favorável prévio desta Comissão no tocante aos prémios a atribuir à Administração.
7. O cálculo e processamento dos prémios referidos nos números anteriores aos membros do Conselho de Administração da Sporting SAD estão condicionados ao cumprimento dos objetivos financeiros do Acordo Quadro de Reestruturação Financeira outorgado entre a Sporting SAD e as Instituições Bancárias aos 14.11.2014, bem como das regras de *Fair Play Financeiro* da UEFA.
8. A situação poderá ser revista, no presente exercício ou nos futuros exercícios, em função dos resultados, desportivos e financeiros, que vierem a ser obtidos.



9. A presente política assenta no pressuposto de que os administradores remunerados não auferem remuneração pelo exercício de cargos sociais, ou a qualquer outro título, no Sporting Clube de Portugal, ou em quaisquer outras sociedades do Grupo.

10. Na eventualidade de qualquer dos administradores remunerados vir a auferir remuneração pelo exercício de cargos sociais, ou a qualquer outro título, no Sporting Clube de Portugal ou em quaisquer outras sociedades do Grupo, deverá a Comissão de Acionistas ser imediatamente informada, para que possa adequar a presente política de remunerações.

Lisboa, 7 de Setembro de 2015

A Comissão de Acionistas

João Ataíde Ferreira Sampaio
António Rui Moreira de Carvalho
Paulo Jorge Ruxa Roberto Perico



Ponto 5 da Ordem de Trabalhos

PROPOSTA DA COMISSÃO DE ACCIONISTAS

A Comissão de Acionistas da Sporting SAD, constituída pelos signatários, eleita na Assembleia Geral da Sociedade de 1 de Outubro de 2014, reuniu aos 10 de Agosto de 2015 para estabelecer o modo de remuneração dos órgãos sociais da Sociedade no exercício de 2015/2016, vindo propor à Assembleia Geral, reunida aos 30 de Setembro de 2015, que aprove a seguinte declaração sobre política de remunerações dos titulares dos órgãos sociais da Sociedade:

Considerando:

Quanto aos Membros da Mesa da Assembleia Geral e aos Membros do Conselho Fiscal:

- que os estatutos da Sociedade preveem que os membros da Mesa da Assembleia Geral e os Membros do Conselho Fiscal podem ser remunerados através de quantia fixa a determinar pela Assembleia Geral ou pela Comissão de Acionistas;
- a tradição da Sociedade, que não remunera o exercício destes cargos.

Quanto ao Revisor Oficial de Contas:

- que os estatutos da Sociedade preveem que o Revisor Oficial de Contas seja remunerado pelo modo estabelecido em Assembleia Geral ou por esta Comissão;
- a tradição da Sociedade, nomeadamente a remuneração praticada no exercício anterior;
- o *benchmark* do sector;
- a situação económico-financeira do País;
- a recuperação demonstrada durante os últimos exercícios da Sociedade.

Quanto aos Administradores da Sociedade:

- que os estatutos da Sociedade preveem que os Administradores da Sociedade sejam remunerados pelo modo estabelecido em Assembleia Geral ou por esta Comissão;
- que os estatutos da sociedade não preveem, fixando o respetivo limite, a remuneração em função dos lucros sociais;
- a tradição da Sociedade, nomeadamente os salários da administração praticados durante o exercício anterior, bem como a política aprovada na Assembleia Geral anterior;
- o *benchmark* do sector;



- a situação económico-financeira do País;
- a recuperação demonstrada durante os últimos exercícios da Sociedade.

A Comissão de Acionistas aprova, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas à Assembleia Geral da Sociedade, a seguinte política de remunerações dos Órgãos Sociais:

11. Os membros da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal não são remunerados;
12. A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas deverá ser remunerada de acordo com os níveis de honorários normais para serviços similares, por referência à informação do mercado, sob proposta do Conselho de Administração.
13. Apenas os membros executivos do Conselho de Administração, auferirão uma remuneração fixa, paga mensalmente (tendo em conta o número de meses de exercício efetivo do mandato, com o máximo de 14 vezes por ano), e que, tendo em conta o *benchmark* salarial do sector, a especificidade e complexidade da própria atividade e, por outro, o mediatismo e exposição inerente às funções, deve ser fixada dentro dos seguintes limites:
 - Para o Presidente do Conselho de Administração - 10.500€ (dez mil e quinhentos euros), sujeito aos descontos legais.
 - Para os demais membros executivos do Conselho de Administração - 7.000€ (sete mil euros), sujeito aos descontos legais.
14. Adicionalmente, os membros executivos do Conselho de Administração poderão auferir remuneração variável, em forma de prémios progressivos, crescentes em função da dificuldade dos objetivos e, se aplicável, proporcionais ao rendimento obtido pela Sociedade com a conquista desses mesmos objetivos, em virtude dos resultados obtidos pela equipa profissional de futebol ("Equipa A").
15. Esses prémios não deverão exceder os prémios atribuídos, no protocolo de prémios aplicável, a cada um dos Jogadores, Direção do futebol e treinadores da Equipa A, com os limites constantes dos números seguintes.
16. O protocolo de prémios deverá receber, em cada época e desde que os prémios dele constantes sejam superiores aos prémios constantes do protocolo referente à época anterior, o parecer favorável prévio desta Comissão no tocante aos prémios a atribuir à Administração.
17. O cálculo e processamento dos prémios referidos nos números anteriores aos membros do Conselho de Administração da Sporting SAD estão condicionados ao cumprimento dos objetivos financeiros do Acordo Quadro de Reestruturação Financeira outorgado entre a Sporting SAD e as Instituições Bancárias aos 14.11.2014, bem como das regras de *Fair Play Financeiro* da UEFA.
18. A situação poderá ser revista, no presente exercício ou nos futuros exercícios, em função dos resultados, desportivos e financeiros, que vierem a ser obtidos.



19. A presente política assenta no pressuposto de que os administradores remunerados não auferem remuneração pelo exercício de cargos sociais, ou a qualquer outro título, no Sporting Clube de Portugal, ou em quaisquer outras sociedades do Grupo.

20. Na eventualidade de qualquer dos administradores remunerados vir a auferir remuneração pelo exercício de cargos sociais, ou a qualquer outro título, no Sporting Clube de Portugal ou em quaisquer outras sociedades do Grupo, deverá a Comissão de Acionistas ser imediatamente informada, para que possa adequar a presente política de remunerações.

Lisboa, 7 de Setembro de 2015

A Comissão de Acionistas

João Ataíde Ferreira Sampaio
António Rui Moreira de Carvalho
Paulo Jorge Ruxa Roberto Perico



Ponto 6 da Ordem de Trabalhos

O Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral da Sociedade, reunida a 30 de Setembro de 2015, que, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 72º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, aprovem a propositura de acção ou acções de responsabilidade pela Sporting SAD contra os ex-administradores da mesma que exerceram funções no período compreendido entre Outubro de 2005 e Março de 2013, pelos danos causados à Sociedade nos seguintes termos:

1. Durante o período que mediou entre 19 de Outubro de 2005 e 5 de Junho de 2009, a Sporting Clube de Portugal, Futebol, SAD (Sporting SAD) foi presidida por Filipe Soares Franco, conjuntamente com os demais membros do Conselho de Administração.
2. Durante o período que mediou entre 1 de Julho de 2009 e 15 de Janeiro de 2011, a Sporting Clube de Portugal, Futebol, SAD (Sporting SAD), foi presidida por José Eduardo Bettencourt, conjuntamente com os demais membros do Conselho de Administração.
3. Posteriormente, entre 28 de Março de 2011 e 22 de Fevereiro de 2013, a Sporting SAD foi presidida por Luís Filipe Godinho Lopes, conjuntamente com os demais membros do Conselho de Administração.
4. Cumprindo um dos compromissos assumidos aos sócios do Sporting Clube de Portugal, a actual administração da Sporting SAD tem levado a cabo a realização de uma Auditoria de Gestão, da responsabilidade da empresa Mazars e Associados, a qual teve início a 2 de janeiro de 2014, e que visa o apuramento detalhado de todos os factos relevantes da gestão no Sporting Clube de Portugal (Clube e SAD), de 1995 a 2013, relativos à gestão imobiliária, gestão desportiva, gestão de fornecimentos de bens e serviços e à gestão de recursos humanos. Os resultados das fases 1 e 2 da referida Auditoria foram apresentados aos sócios na Assembleia Geral do Sporting Clube de Portugal no dia 5 de Outubro de 2014. Os resultados das fases 3 e imobiliário da referida Auditoria foram apresentados aos sócios na Assembleia Geral do Sporting Clube de Portugal no dia 28 de Junho de 2015.
5. Com tal apresentação, tomou-se conhecimento de factos que permitem concluir, por ora, pela viabilidade de acção ou acções de responsabilidade civil em virtude da adopção de políticas de gestão ruínosa durante os identificados mandatos, com diminuição significativa dos capitais próprios da Sporting SAD e obtenção de resultados de exercício sistematicamente negativos numa óptica consolidada, como se pode aferir no quadro seguinte (valores em milhões de Euros):

Mandato	Data referência	Ativo	Passivo	Capital Próprio	RLE acumulado no mandato
Filipe Soares Franco	Jun.2009	188.7M	331.3M	(142.6M)	(50.9M)
José Eduardo Bettencourt	Jun.2011	199.4M	396.9M	(197.5M)	(69.5M)
Luís Godinho Lopes	Jun.2013	174.7M	487.1M	(312.5M)	(101.5M)



6. Verifica-se assim que no mandato presidido por Filipe Soares Franco (de 19 de Outubro de 2005 e 5 de Junho de 2009) como resultado da administração levada a cabo, houve uma redução acentuada do total do ativo no valor de 84,3M, uma diminuição do total do passivo no valor de 52,4M, um agravamento do capital próprio de 32M e resultados líquidos de exercício negativos (acumulados) de 50,9M.
7. Já no mandato presidido por José Eduardo Bettencourt (de 1 de Julho de 2009 e 15 de Janeiro de 2011), fruto da gestão efetuada, houve um aumento do total do ativo no valor de 10,7M, um aumento do total do passivo no valor de 65,6M, um agravamento do capital próprio de 54,9M e resultados líquidos de exercício negativos (acumulados) de 69,5M.
8. No mandato presidido por Luiz Filipe Godinho Lopes, de 28 de Março de 2011 e 22 de Fevereiro de 2013, também em resultado da gestão prosseguida, verificou-se uma diminuição do total do ativo no valor de 24,7M, um aumento do total do passivo no valor de 90,2M, um agravamento do capital próprio de 115M e resultados líquidos de exercício negativos (acumulados) de 101,5M.
9. Em suma, em virtude da implementação de tais políticas de gestão pelas administrações presididas por Filipe Soares Franco, José Eduardo Bettencourt e por Luiz Filipe Godinho Lopes, a Sporting SAD encontrava-se, em junho de 2013, numa situação económica e financeira ruínosa e praticamente impossibilitada de honrar os seus compromissos.
10. Adicionalmente, com a sua gestão, comprometeram sistematicamente a possibilidade de o Sporting Clube de Portugal manter o controlo societário sobre a Sporting SAD, em cumprimento dos Estatutos daquela.
11. Ao atuarem como atuaram, depauperando a Sporting SAD de modo significativo e continuado, os administradores em questão não revelaram a disponibilidade, competência técnica e conhecimento da atividade adequados à função que exerciam, nem empregaram, no exercício dos seus cargos, a diligência de gestores criteriosos e ordenados, nem se pautaram por elevados padrões de diligência profissional, como a lei impõe. Além do mais, não souberam proteger os interesses da sociedade, nem atenderam aos interesses de longo prazo dos sócios e dos outros sujeitos relevantes para a sustentabilidade da sociedade, tais como os seus trabalhadores, clientes e credores.
12. A atuação gravemente culposa acima descrita fica demonstrada à sociedade pelo fato de no período compreendido entre Março de 2013 e a atualidade, a nova administração da Sporting SAD, através da adoção das medidas de gestão que se impunham e da definição de uma política de gestão baseada na racionalidade empresarial e guiada, única e exclusivamente, pela defesa intransigente do interesse social (interesse da Sporting SAD), logrou os seguintes resultados: aumento do total do ativo no valor de 96,1M, uma diminuição do total do passivo no valor de 30,4M, variação positiva acentuada do valor do capital próprio em 126,5M (deixando de ser negativos) e resultados líquidos de exercício positivos (acumulados) de 19,7M.
13. Assim, ao terem administrado a Sporting SAD, no período compreendido entre Outubro de 2005 e Março de 2013, da forma ruínosa como o fizeram, os administradores em questão violaram culposamente os deveres de diligência e cuidado a que estavam obrigados e, em consequência, causaram à Sporting SAD um prejuízo, cujo montante irá ser concretizado pelos serviços jurídicos competentes para o efeito.



Em face do exposto, propõe-se aos senhores accionistas que, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 72.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, aprove a propositura de ação ou acções de responsabilidade pela Sporting SAD contra os ex-administradores da mesma que exerceram funções no período compreendido entre Outubro de 2005 e Março de 2013, pelos danos causados à Sociedade nos termos constantes das considerações acima.

Lisboa, 7 de Setembro de 2015

O Conselho de Administração